



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI Nº. 1363,
DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.216, DE 28 DE ABRIL DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 11ª Sessão Ordinária realizada em 17 de abril de 2017, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 036/2017, de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1.216 de 28 de abril de 2015, o parágrafo 3º com a seguinte redação:

§ 3º - É facultado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido nos dias correspondentes.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20
DE ABRIL DE 2017.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal